



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 198/2025

Altera a portaria nº. 020/2006 que concedeu aposentadoria ao servidor Raimundo de Sousa Viana.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSAEL MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade ao servidor público municipal **RAIMUNDO DE SOUSA VIANA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0270, RG nº 606.247-SSP-PI, CPF nº 078.793.263-91, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 17 anos, 09 meses e 22 dias ou 6.505 dias, sendo fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.35 da Lei nº 002/1993- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	R\$ 350,00
Adicional de Tempo de Serviço Conforme art.56 da Lei nº 002/1993- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	R\$ 52,50
PROVENTOS EM ATIVIDADE NA DATA DA CONCESSÃO	R\$ 402,50

CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE		
Art.1º da Lei nº 10.887/2004- Calculo pela Média	R\$	350,78
PROPORCIONALIDADE 50,86%	R\$	178,41
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente na data de concessão)	R\$	350,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 19 da lei municipal nº 177/2005 cumulado com art. 1º, §§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Lagoa Alegre, conforme a Lei municipal nº 003/1993.

Art. 4º - Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição, com os cálculos pela aritmética simples, **sem direito ao reajuste pela paridade** plena com os servidores que estão em atividade.

Art.5º - Revoga-se a Portaria nº. 020/2006 de 25 de maio de 2006, publicada na edição DLXI, de 09 de junho de 2006, pagina 16, do Diário Oficial dos Municípios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2006.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).


OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal